

## CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

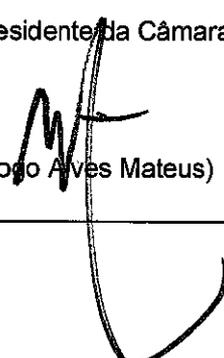
# CADERNO DE ENCARGOS

**“DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DA IMAGEM, ATIVIDADES E OBRAS DO  
MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS MAIS VARIADOS MATERIAIS/MEIOS QUE  
ATINJAM A FINALIDADE PRETENDIDA – PROCESSO N.º 063/AJD/SA/16”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 25/01/2017

O Presidente da Câmara,

  
(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**
- 13. NECESSIDADE**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

## **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida – Processo n.º 063/AJD/SA/16.

## **2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objetivo da presente prestação de serviços destina-se à contratação de serviços para promoção e divulgação da imagem e dos eventos do Município através dos seguintes meios de divulgação/promoção: cartazes, folhetos, convites, mupis, outdoors, lonas, decoração de viaturas, placas de inauguração, placas de identificação, monofolhas, triptícos, autocolantes, flyers, agenda cultural, bandeiras, pendões e materiais de divulgação diversa.

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

O fornecimento da prestação do serviço objecto do contrato será realizado no Concelho de Pombal, em coordenação com o Gabinete de Comunicação do Município.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente procedimento terá uma duração de 365 dias (um ano), ou até à extinção da totalidade do valor adjudicado.

4.1.1. Para o Lote 2 – Produção: A entrega do material deverá ser satisfeito no prazo máximo de 48H, após comunicação do Município de Pombal.

## **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 30.000,00€ (trinta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

5.1.1. O preço base para o **LOTE 1 - Criatividade** de €15.000,00 (quinze mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor;

5.1.2. O preço base para o **LOTE 2 – Produção** (produção de lonas, vinil, bandeiras, pendões, placas de inox e acrílico, PVC) de €15.000,00 (quinze mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor;

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

5.4. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas, sem excepção.

5.5. O preço será mantido até à finalização da prestação, que será de 365 dias e/ou até à extinção da totalidade do valor adjudicado, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros factores.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

### **12.1. Relativamente ao LOTE 1 – Criatividade:**

- a) Pretende-se a elaboração de design para divulgação da imagem do Município através de vários meios de divulgação ou promoção;
- b) A criação de imagem para cartazes; folhetos, convites; mupis, outdoors; lonas; decoração de viaturas; placas de inauguração; placas de identificação; monofolhas; trípticos, anúncios na imprensa; autocolantes; flyers; agenda;
- c) A criatividade inclui a produção, pesquisa, testes destinados à realização do pretendido;
- d) A execução da prestação do serviço de criatividade será objeto de consulta prévia relativamente ao tempo estimado para a execução dos trabalhos a efetuar no âmbito da contratação, devendo a faturação, quando solicitado o serviço, corresponder à estimativa informada;
- e) O concorrente deverá prestar a informação referida na alínea d), no prazo máximo de 5 dias;
- f) O trabalho executado pelo criativo será entregue ao Município de Pombal em formato editável, o mesmo ficará propriedade do Município que o poderá alterar em caso de necessidade.

### **12.2. Relativamente ao LOTE 2 – Produção:**

- a) Pretende-se a produção em cartazes; folhetos, convites; mupis, outdoors; lonas; decoração de viaturas; placas de inauguração; placas de identificação; monofolhas; trípticos, anúncios na imprensa; autocolantes; flyers; agenda;
- b) A entrega do material deverá ser satisfeito no prazo máximo de 48H, após comunicação do Município de Pombal.

## **13. NECESSIDADES**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Divulgação e promoção da imagem, atividades e obras do Município através dos mais variados materiais/meios que atinjam a finalidade pretendida"

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_16**

**13.1 - LOTE 1 – Criatividade:**

- a) 1000 horas, sendo que o valor máximo admissível por hora de 15€;
- b) Para o presente lote o critério de desempate será o menor prazo de resposta previsto na alínea e) do 12.1;

**13.2 - LOTE 2 - Produção**

**Material de promoção de imagem e criatividade - 2017**

<b>ITEMS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>Quantidade</b>
MUPIS		40 unidades
Placards em Comatex Foamlux		10 m2
Placards em PVC Alveolar		90 m2
Placa com impressão vinil e proteção em acrílico sobreposta		5 m2
Lonas - Impressão digital em Lona com acabamentos, ilhoses e bainhas		
	Lona 1,5m x 2m	15 m2
	Lona 1m x 3m	15 m2
	Lona 1mx4m	20 m2
	* Lona 1mx5m	25 m2
	* Lona 4mx3m	200 m2
	* Lona 6mx3m	200 m2
	Lona 8mx3	120 m2
Vinil		20 m2
Impressão digital a cores em Filme de PVC perfurado		10 m2
Roll Ups /X-Banner		5 unidades

**\* medidas mais solicitadas**

- a) Para o presente lote o critério de desempate é o do mais baixo preço por metro quadrado dos placards em Comatex Foamlux e placards em PVC Alveolar.

